

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2020

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO DE CARTÕES EQUIPADOS COM TECNOLOGIA DE CHIP DE SEGURANÇA E REALIZAÇÃO DE RECARGAS, NA MODALIDADE PRÉ-PAGO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA TAÍPE EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES S/A, CREDENCIADA NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO GOIÁS FOMENTO Nº 002/2020, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **RIVAEI AGUIAR PEREIRA**, brasileiro, casado, gestor fazendário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2795011 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 607.372.391-15, e pela Diretora Administrativa e Financeira **MARIA TEREZINHA DA MOTA BATISTA**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade Profissional CRC-GO Nº 008031/0-0, inscrita no CPF sob o nº 311.069.601-06, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e de outro, a empresa **TAÍPE EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.219.969/0001-41, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Qd. 04, LT. 25, Sala 211, Edifício Barão de Mauá, Bairro Zona Industrial, CEP: 70610-440, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **STEPHAN KANNER BRUNO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 34698533 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 298.768.138-03, residente e domiciliado em São Paulo-SP, e pelo Diretor Financeiro **ROBERTO TORMIN RAMOS DA COSTA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4556884 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 017.735.081-48, residente e domiciliado em Goiânia-GO, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato de prestação de serviços de administração e emissão de cartões.

As partes contratantes vinculam-se aos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO GOIÁS FOMENTO Nº 002/2020 e respectivos documentos de habilitação, que passam a integrar o presente termo de contrato, instruído no Processo Administrativo (SEI nº 202000059000276), mediante as cláusulas e condições seguintes:

1933

1933

Handwritten header text, possibly a date or title.

First main paragraph of handwritten text, starting with a date and followed by several lines of cursive script.

Second main paragraph of handwritten text, continuing the narrative or list.

Third main paragraph of handwritten text, appearing to be a separate section or entry.

Fourth main paragraph of handwritten text, concluding the page's content.

Small handwritten mark or signature at the bottom right corner.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A celebração deste contrato se realiza com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar nº 123/06 modificada pela Lei Complementar 147/14 e demais normas vigentes e aplicáveis à matéria, mediante resultado do Edital de Credenciamento nº 002/2020, homologado pelo Presidente da GoiásFomento em 06/05/2020, conforme pode ser constatado no Processo Administrativo (SEI nº 202000059000276), que passa a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação por um período de 12 (doze) meses, da prestação dos serviços de ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO DE CARTÕES EQUIPADOS COM TECNOLOGIA DE CHIP DE SEGURANÇA E REALIZAÇÃO DE RECARGAS, NA MODALIDADE "PRÉ-PAGO", com mecanismo eletrônico de controle de concessão de créditos em forma eletrônica que permita a gestão dos pagamentos, compensações, liquidações com recargas a partir de créditos concedidos aos beneficiários dos programas de fomento desenvolvidos por essa agência, a serem utilizados nas principais empresas de meio de pagamento do Brasil, em estabelecimentos que estejam habilitadas para recebimentos das bandeiras Visa, Master ou Elo, conforme regras do Edital e seus anexos, e ainda:

- a) Possuir software proprietário (desenvolvimento próprio), com disponibilidade de uso para a GoiásFomento;
- b) Cessão de direito de uso não exclusivo, pelo prazo de vigência do contrato, de software integrado de gestão de meios eletrônicos de pagamento;
- c) Prestação de serviços de consultoria para implantação do referido software, treinamento e serviços de suporte, atualização e manutenção do software instalado;
- d) Possuir aplicativo para usuário (mutuário) com pelo menos as seguintes funcionalidades: extrato de uso, informações sobre limites (disponível, utilizado e total), bloqueio/desbloqueio do cartão pelo usuário, acesso a emissão de fatura, alteração de senha, pagamentos, acesso biométrico, cadastramento de documentos por meio de leitor digital do código da chave da nota fiscal das transações, central de ajuda.

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

Requisitos Obrigatórios:

- 1) Sistema online via web para acesso ao cadastro de Conveniados, Credenciados, Usuários por tipo de produto inerente ao meio eletrônico de pagamento;
- 2) Permitir a inclusão, alteração e manutenção dos cadastros de Conveniados,

- Credenciados e de Usuários de forma online;
- 3) Permitir a restrição/bloqueio de estabelecimentos credenciados à determinados Usuários, conforme critérios da GoiásFomento;
 - 4) Restringir a utilização em transações apenas em estabelecimentos físicos;
 - 5) Utilizar os BINs (*Bank Identification Number*) que permita a identificar a bandeira, o emissor e o tipo de produto, no *embossing* e nas transações de pagamento;
 - 6) No momento do *embossing*, imprimir um código de segurança que permita transações em ambiente no qual o meio de pagamento não esteja presente (solicitação de autorização de vendas por telefone ou internet);
 - 7) Munir os portadores do meio eletrônico de pagamento com senha individual para autorização das transações;
 - 8) Munir os portadores do meio eletrônico de pagamento com instruções e regras quanto e utilização do referido mecanismo;
 - 9) O sistema deverá permitir o acesso e utilização através de qualquer navegador de internet (internet Explorer 7 ou superior, Firefox, Google Chrome, Safari) e outros navegadores conforme necessidade de mercado e dos Serviços;
 - 10) Permitir o cadastro dos portadores com a finalidade de gerar o *embossing* do meio eletrônico de pagamento e senhas, conforme a solicitação dos clientes conveniados nos produtos e de acordo com a linha de cada programa, social, benefício, logística, financeiro, microcrédito, salário e outros;
 - 11) Permitir o cadastramento de usuário pessoa jurídica "CNPJ" e pessoa física "CPF" conforme contratação com o mutuário, informando os dados pessoais do portador.

Requisitos Necessários:

- 1) Disponibilizar o sistema com atualizações em tempo real, durante 24 (vinte quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana;
- 2) Manter suporte técnico permanente do sistema, durante 24 (vinte quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana;
- 3) Possibilitar a utilização de plásticos com tarja magnética e ou chip, como meio eletrônico de pagamento, customizados e personalizado conforme definições da **GOIÁS FOMENTO**;
- 4) Permitir o bloqueio do cartão pela GoiásFomento de acordo com contrato com mutuário;
- 5) Permitir conforme indicação e necessidade da contratante interfaces via EDI através de *webservice* ou troca de arquivos;
- 6) Disponibilizar relatórios gerenciais, que possibilitem o acompanhamento e evolução das

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes both primary and secondary sources, as well as the specific techniques employed for data processing and statistical analysis.

The third section provides a comprehensive overview of the results obtained from the study. It highlights the key findings and discusses their implications in the context of the research objectives.

Finally, the document concludes with a summary of the main points and offers suggestions for further research. It acknowledges the limitations of the current study and proposes areas where future work could be beneficial.

operações em tempo real via web;

- 7) Possibilitar o cadastramento de diversas faixas de valor a ser creditado no cartão de acordo com o tipo de produto, conforme critérios da GoiásFomento;
- 8) Permitir o cadastramento do valor limite das transações (pagamentos, transferências ou compras) de acordo com critérios da GoiásFomento;
- 9) Disponibilizar a apresentação de qualquer logotipo, layout de páginas e mensagens, conforme os padrões definidos pela Agência de Fomento;
- 10) Permitir manutenção do cadastro e alterações, quando necessário, de dados e nomes de credenciados e conveniados, como taxas, endereço, prazos e outros dados necessários à gestão dos meios de pagamento, em tempo real via web ou via EDI;
- 11) Permitir o controle dos Usuários e Portadores ativos, cancelados, bloqueados bem como a emissão de relatórios dos mesmos por data ou período, em tempo real.

ACESSO AO SISTEMA:

Requisitos obrigatórios:

- a. Permitir a utilização de perfis em níveis de acesso em tempo real via web conforme descrição abaixo:
 - i. Administradores: Perfil máster com nível de acesso definido pela **GOIÁS FOMENTO**;
 - ii. Gerenciador: Perfil com nível inferior ao máster e acesso definido pelo administrador;
 - iii. Nível Básico: Acesso e relatórios restritos a consulta pela GoiásFomento;
 - iv. Atendente: Call Center ou on line, com nível de acesso definidos pela **GOIÁS FOMENTO**.
- b. Armazenar e disponibilizar, de forma analítica e sintética, as Logs de todas as transações e operações realizadas pelo sistema de gestão, em tempo real via web, com no mínimo os seguintes dados: endereço IP, data, hora, usuário, alteração efetuada e ou processo efetuado (cadastro, inclusões, alterações de dados e cancelamento);
- c. Permitir cancelamento, bloqueio e exclusão das senhas de acesso dos Administradores, Gerenciador, Nível Básico e Atendentes, via web em tempo real conforme a necessidade da Contratante;
- d. Permitir ao perfil Administradores e Gerenciador acessar a todos os Produtos com apenas uma Senha;
- e. Disponibilizar relatórios de todos os Administradores, Gestores, Usuários, Conveniados e Credenciados cadastrados com acesso no sistema com busca por filtro de CPF, CNPJ, Nome, Razão Social, Código de Usuário, tipo de perfil, Credenciado, Conveniado e Tipo de Perfil.

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual and automated processes. The goal is to ensure that the information is both reliable and comprehensive.

The third part of the document focuses on the results of the analysis. It shows that there is a clear trend in the data, which suggests that the current strategy is effective. However, there are some areas where improvement is needed, particularly in terms of efficiency and cost reduction.

Finally, the document concludes with a series of recommendations for future action. These include implementing new software tools, training staff on best practices, and conducting regular audits to ensure ongoing accuracy.

10/25/2023

10/25/2023

The following table provides a summary of the key findings from the analysis. It shows the total revenue, expenses, and net profit over the period.

Category	Q1	Q2	Q3	Q4	Total
Revenue	1200	1350	1400	1500	5450
Expenses	800	900	950	1000	3650
Net Profit	400	450	450	500	1800

The data indicates a steady increase in revenue over the four quarters, while expenses have also increased but at a slower rate. This has resulted in a consistent and growing net profit.

Requisitos Necessários:

- a. Disponibilizar a criação de perfis para acesso no sistema conforme necessidade da **GOIÁS FOMENTO**, sem custo adicional ao contratante;
- b. Possuir prazo determinado para troca periódica das senhas de acesso conforme necessidade da **GOIÁS FOMENTO**;
- c. O sistema deverá prover a possibilidade da troca de senha aos usuários obrigatoriamente no primeiro acesso ao sistema;
- d. Bloquear o acesso ao sistema após 3 (três) tentativas de identificação, consecutivas e malsucedidas;
- e. Obrigar utilização de senhas de qualidade, contemplando tamanho mínimo de senha, utilização de caracteres alfabéticos, numéricos, especiais, restringindo o uso de caracteres repetidos ou sequenciais.

CAPTURA E TRANSAÇÃO:

Requisitos obrigatórios:

- a) Possibilitar a interligação das informações referentes à captura, autorização, manutenção, extrato, cobrança, desenvolvimento, controles gerenciais e outros serviços similares, em tempo real;
- b) Oferecer condições operacionais adequadas para efetuar todas as transações necessárias, limitadas ao nível de acesso fornecido pela Goiás Fomento, em tempo real;
- c) Disponibilizar opção de saque, pagamentos, transferências, emissão de extratos de uso do portador, junto à rede de ATM (*Automated Teller Machine*) ou por meio do Aplicativo;
- d) Disponibilizar a consulta de extratos e saldo nos equipamentos e sistemas definidos pela Goiás Fomento;
- e) Disponibilizar a impressão do cupom ou nota fiscal da transação com chave eletrônica;
- f) A empresa contratada deverá estar homologada para efetuar transações em TEF no mínimo, nas empresas: "Software Express", "Itautec", "Direção", "Pay&Go", "Rede", "Cielo"; "GetNet", "Stone";
- g) Permitir aos perfis Administradores e Gerenciados efetuarem autorizações e estorno de transações através da web em tempo real, conforme identificação do Usuário e do Portador;
- h) Possuir monitoramento diário das transações efetuadas por POS (*Point Of Sale*) ou TEF informando quando ocorrer uma queda ou diminuição no tráfego.

Requisitos Necessários:

- a) Disponibilizar as informações de transações via Internet e arquivo, à Goiás Fomento,

1912

...

...

...

...

...

...

...

...

...

- conforme período e "layout" definidos por esta, em tempo real, via software de autenticação *connect*, e ou disponibilizado para download na página;
- b) Homologar novas versões ou novas soluções de autorização existentes no mercado para autorizações dos produtos da **GOIÁS FOMENTO** e entre outras conforme a necessidade, sem custo adicional ao contratante;
 - c) A solicitações de novas implementações, nas transações e interfaces com sistemas da **GOIÁS FOMENTO** devem ser realizadas sem ônus para a contratante.

RELAÇÃO COM OS CREDENCIADOS DA CONTRATANTE

Requisitos obrigatórios:

- a. Permitir, nos locais onde não existam pontos de vendas (PDV, TEF, POS e outros), a operação de venda via Internet e/ou telefone, através da Central de Atendimento da contratada, em tempo real;
- b. Permitir a captura de dados das operações de venda através da Transferência Eletrônica de Fundos – TEF, que atenda às exigências normativas ISO 8583;
- c. Permitir captura de dados das operações de venda através de PDV, POS e outros métodos autorizados e homologados pela GoiásFomento;
- d. Disponibilizar o software de captura de dados para transitar nos equipamentos de automação utilizados pela rede de credenciados definida pela Contratante;
- e. Permitir o acesso personalizado dos credenciados via Internet, às informações sobre os borderôs e transações efetivadas e autorização de compra;
- f. Impossibilitar o lançamento a débito na conta do usuário nos casos em que não tenha havido conclusão da operação junto à solução do credenciado (TEF, PDV, POS);
- g. Efetuar, através dos "checkouts" (pontos de venda) de cada credenciado ou de terceirizados, as autorizações de vendas, com base no CNPJ do credenciado, de forma que a operação desejada seja executada;
- h. Propiciar a realização de autorizações através da Internet, telefone ou outras tecnologias, com o menor custo possível para o cliente;
- i. Permitir o cadastro e controle de Reembolso para os credenciados conforme data ou dia de corte, prazo de reembolso, taxa, agência bancária, banco, agência e conta, através de relatórios via web;
- j. Cancelar uma transação sempre que ocorrer erro durante seu processamento, não podendo ocorrer débito ou crédito na conta do Usuário, referente à operação cancelada.

Requisitos Necessários:

- a) Disponibilizar uma sonda para efetuar o controle de transações pendentes efetuando o estorno ou confirmação das autorizações conforme definições da **GOIÁS FOMENTO**;
- b) Possibilitar interface com equipamentos URA (Unidade de Resposta Audível) para fins de

- autorização de vendas, bloqueio e outros procedimentos possíveis;
- c) A solicitação de novas páginas de relatórios e controles para os credenciados conforme definições da GoiásFomento devem ser customizadas, de acordo com cada produto, projeto ou solução ao contratante;
 - d) Sempre que surgirem novas tecnologias para autorizações das transações, estas deverão ser implementadas conforme a definição da GoiásFomento, não gerando ônus para a contratante;
 - e) Disponibilização, aos portadores e às credenciados, de um serviço de atendimento telefônico 0800 ou 4000 (Call Center), com tempo de espera nunca superior a 1 (um) minuto, em 97% (noventa e sete por cento) dos atendimentos, durante 07 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, de acordo com a legislação vigente, fornecendo informações sobre saldo e lançamentos (últimos 12 meses), contados a partir do início da utilização pelo portador, bloqueio, desbloqueio do meio de pagamento, solicitação e entrega de segunda via e esclarecimentos de dúvidas quando do processamento e utilização do mesmo;
 - f) Os serviços oferecidos no item anterior devem ser também disponibilizados via Internet, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, devendo conter informações dos lançamentos dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do início da utilização pelo portador.

DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser desenvolvidos com zelo pela boa execução, de modo a que sejam realizados com esmero, segurança e perfeição, envolvendo as etapas abaixo especificadas:

- a) Implantação dos serviços de meios eletrônicos de pagamento com limite definido pela GoiásFomento;
- b) Ser exclusivo para aquisição do produto inerente ao projeto;
- c) Ampla rede credenciada;
- d) Meio de pagamento do tipo cartão personalizado, com tarja magnética ou chip com campo para assinatura;
- e) Utilização monitorada em tempo real;
- f) Sistema de apuração por período;
- g) Apresentação da nota fiscal por Usuário/Portador;
- h) Redução dos riscos de fraudes;
- i) Maior flexibilidade para adaptações;
- j) Acompanhamento integral das transações;
- k) Consolidação de vendas dos estabelecimentos;
- l) Referência bancária para pagamentos;

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data. The second part of the document provides a detailed breakdown of the financial data, including a list of all items purchased and their respective costs. This information is crucial for understanding the overall financial performance and identifying areas for cost reduction.

The following table summarizes the key financial metrics for the period. It shows a steady increase in revenue over time, which is a positive indicator of business growth. However, there is a corresponding increase in expenses, which has led to a decrease in net profit. This suggests that while sales are growing, the company is also facing higher operational costs. It is important to investigate the reasons for these increased expenses and find ways to optimize the budget.

In conclusion, the financial data for the period shows a mix of positive and negative trends. While revenue is on an upward trajectory, the rising expenses are a cause for concern. The company should focus on streamlining its operations and finding more cost-effective ways to deliver its products or services. Regular financial reviews and audits will be essential to ensure that the company remains profitable and sustainable in the long run.

Handwritten signature or initials in the bottom right corner.

- m) Extrato de utilização por Usuários;
- n) Estatísticas de utilização por períodos;
- o) Estatísticas de utilização por segmento;
- p) Percentuais de utilização;
- q) Movimentação financeira.

DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

O Processamento e a Adquirência para interligação dos participantes do arranjo de meio eletrônico de pagamento como: Bandeira, Emissora, Adquirente, Processadora, Portador e Estabelecimento, será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que esta poderá cobrar da rede de **fornecedores credenciadas o percentual de até 3% (três por cento)** sobre o valor das transações na modalidade de débito.

- a) A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE o percentual de 50% (cinquenta por cento) da margem líquida referente ao item anterior, sendo este não é critério de competição neste Edital de Credenciamento;
- b) A CONTRATADA não poderá cobrar do Usuário ou da CONTRATANTE nenhuma outra taxa pelo fornecimento de cartões, processamento das operações ou outros serviços, utilização do cartão de débito/crédito, exceto TED, DOC e ATM;
- c) Nos casos de emissão de segunda via, ou por solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada pela emissão até o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por emissão;

d) A remuneração (taxa de administração) a ser paga pela CONTRATANTE à CONTRATADA, será no percentual de 1% (um por cento) sobre o montante das operações realizadas no mês, com a efetiva utilização do crédito por meio do cartão.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Para fins de recebimento, a CONTRATADA deverá:

- a) Apresentar/entregar a Nota Fiscal dos serviços (Emissão/Reemissão de Cartões e Mensalidade dos cartões) constando o número do processo de licitação e do Contrato, na Avenida Goiás nº 91 – Centro – Goiânia – GOIÁS – CEP: 74.005-010, e direcionar para o Fiscal do Contrato, sendo o pagamento realizado mediante o boleto bancário com o vencimento para o dia 15 e 25 de cada mês, conforme detalhado abaixo;
- b) O pagamento deverá ocorrer no mês subsequente ao mês da utilização do serviço, como por exemplo: os serviços prestados de 01 a 30 de novembro serão pagos nos dias 15 e/ou

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header.

Section header or title in the middle of the page.

First paragraph of handwritten text.

Second paragraph of handwritten text.

Third paragraph of handwritten text.

Fourth paragraph of handwritten text.

Fifth paragraph of handwritten text.

Sixth paragraph of handwritten text.

Seventh paragraph of handwritten text.

Eighth paragraph of handwritten text.

Ninth paragraph of handwritten text.



25 de dezembro;

- c) Nota Fiscal e boleto devem ser entregues a CONTRATADA de 01 a 05 do mês do seu vencimento.
- d) Discriminar em sua Nota Fiscal/Fatura os serviços realizados, podendo ser solicitado pela GOIÁS FOMENTO outras informações adicionais.
- e) Quando o vencimento (dia 15 e 25 de cada mês) se der em feriado ou final de semana, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil subsequente a este.
- f) O pagamento somente será efetivado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em nome da Agência de Fomento de Goiás S/A, CNPJ nº 03.918.382/0001-25, devidamente atestada pela GENE G e encaminhar para pagamento obedecendo a rotina atual.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica designado o **titular da Gerência de Controle de Negócios-GENEG**, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

A implantação do sistema e início da utilização dos serviços deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a contar da aprovação do cronograma específico de cada programa, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da publicação de extrato no Diário Oficial do Estado, podendo o seu prazo de duração ser prorrogado ou estendido por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE, não podendo exceder a 5 (cinco) anos, conforme faculta o Artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1 Sem prejuízo das demais disposições deste Termo de Referência, a empresa credenciada fica obrigada a:

7.1.1.1 Encaminhar documento formal com o nome do profissional da CONTRATADA que irá assumir a função de Interlocutor – Gerente de Negócios, Executivo de Contas ou equivalente, destinado a atender a CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato;

1914

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

- 7.1.1.2 Providenciar o fornecimento do objeto que lhe foi adjudicado dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, cumprindo as condições constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 7.1.1.3 Entregar o material (cartão eletrônico com chip) contratado em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do pedido, no local indicado pela CONTRATANTE;
- 7.1.1.4 O prazo para disponibilização dos valores creditados pela CONTRATANTE à CONTRATADA em favor do mutuário, deverá ocorrer imediatamente;
- 7.1.1.5 Reembolsar a **GOIÁS FOMENTO**, a qualquer tempo, pelo preço equivalente ao valor carregado no cartão, em decorrência da rescisão ou extinção do contrato de prestação de serviços;
- 7.1.1.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 7.1.1.7 Reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais e similares, pelos valores utilizados durante seu período de validade, independente da vigência do contrato, ficando claro que a **GOIÁS FOMENTO** e/ou seus colaboradores não respondem solidariamente ou subsidiariamente por esse reembolso, que são de inteira responsabilidade da empresa Contratada.
- 7.1.1.8 A CONTRATADA deverá indicar um interlocutor – Gerente de negócios, executivo de contas ou equivalente, durante o período da vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 7.1.1.9 Manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.
- 7.1.1.10 Caso seja detectada divergência na prestação do serviço ou apresente qualquer irregularidade durante a sua execução, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento do e-mail **de comunicação** enviado pela GOIÁS FOMENTO, para saná-la, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato por intermédio de servidor devidamente indicado para este fim;
- 7.2.2 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para garantir o custeio das despesas oriundas do objeto deste Contrato, constam de previsão orçamentária da CONTRATANTE, estando listados na CONTA Nº 8.1.7.63.30.001.000-6 - DESPESAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - OUTROS.

CLÁUSULA NONA – DA SANCÕES CONTRATUAIS

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação das sanções de:

- 9.1 Advertência;
- 9.2 Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato descumprida, apurada de acordo com a gravidade da infração;
- 9.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁS FOMENTO, conforme elencadas nos artigos 83 e 84 da lei 13.303/2016.
- 9.4 As sanções de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁS FOMENTO, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa devendo a defesa prévia da contratada, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, que será examinada e decidida, de forma motivada pela GOIÁS FOMENTO podendo a sanção ser mantida, reduzida ou cancelada.
- 9.5 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração:
- 9.6 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a GOIÁS FOMENTO serão graduados pelos seguintes prazos, observando-se o limite máximo de 2 (dois) anos.
- 9.7 A aplicação das sanções a que se sujeita à contratada, inclusive a de multa, aplicada na hipótese de inexecução contratual não impede que a GOIÁS FOMENTO rescinda o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.
- 9.8 Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Os contratos somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

Handwritten text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Handwritten title or section header in the upper middle part of the page.

Main body of handwritten text, consisting of several paragraphs.

Lower section of handwritten text, possibly a conclusion or a separate section.

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.

Final lines of handwritten text at the very bottom of the page.

- 10.2 O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nos seguintes casos:
- 10.3 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 10.4 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
- 10.5 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 10.6 Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a contraprestação de fornecimento de bens;
- 10.7 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 10.8 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.9 Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, deverá restabelecido, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 O instrumento contratual poderá ser rescindido:
- 11.1.1 Diante do não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 11.1.2 Diante da lentidão do seu cumprimento, levando a GOIÁS FOMENTO a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 11.1.3 Diante do atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- 11.1.4 Pela paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à GOIÁS FOMENTO;
- 11.1.5 Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- 11.1.6 Pelo o cometimento reiterado de faltas na sua execução.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text in the middle of the page.

Third block of faint, illegible text, appearing as a separate section or paragraph.

Fourth block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Fifth and final block of faint, illegible text at the bottom of the page.

- 11.1.7 Judicial, nos termos da legislação;
- 11.1.8 Poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a GOIÁS FOMENTO;
- 11.1.9 A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.1.10 Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução da garantia e do pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

- 12.1 As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do presente contrato é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:
 - 12.1.1 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - 12.1.2 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
 - 12.1.3 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - 12.1.4 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
 - 12.1.5 De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1 A licitante CREDENCIADA deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do Contrato, comprovante de garantia para sua execução, correspondente a 5% (cinco por cento) em conformidade com a memória de cálculo detalhada no subitem 13.2, que poderá acordo com o § 1º do artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016 poderá ser efetuada por meio de:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Handwritten title or section header in the middle of the page.

Main body of faint, illegible text, appearing to be several paragraphs of a letter or report.

Faint text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.



III - fiança bancária.

13.2 Informamos que a memória de cálculo do valor da garantia se encontra discriminada da seguinte forma:

Memória de Cálculo da Garantia – Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 002/2020

- Meta Desembolsos: R\$ 50.000.000,00 (12 meses) • Prazo Médio de Pagamentos: 60 dias (2 meses) • Garantia Necessária: $R\$ 50.000.000,00 / 12 * 2 = R\$ 8.333.333,33$ • $R\$ 8.333.333,33 * 5\% = R\$ 416.666,67$
- Valor da Garantia = R\$ 416.666,67

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO

O não exercício, pela GOIÁS FOMENTO, de quaisquer de seus direitos legais ou contratuais representará ato de mera tolerância e não implicará novação dos seus termos, nem renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INTRANSFERIBILIDADE

A CONTRATADA não poderá, sem a expressa anuência da CONTRATANTE, transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundas deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A responsabilidade civil da CONTRATADA seja de natureza contratual ou em razão de qualquer outro tipo de responsabilidade que lhe possa ser atribuída, inclusive em relação a terceiros, se dará de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no § 2º do Artigo 51 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões porventura oriundas do presente contrato, elegem as partes o foro desta Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

Handwritten text at the top of the page, possibly a header or title.

Handwritten text in the upper middle section of the page.

Handwritten text in the middle section of the page.

Handwritten text in the lower middle section of the page.

Handwritten text in the lower section of the page.

Handwritten text in the lower section of the page.

Handwritten text in the lower section of the page.

Handwritten text or signature at the bottom right corner.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Goiânia, 13 de maio de 2020.

PELA CONTRATANTE:



RIVAEI AGUIAR PEREIRA
Diretor Presidente



MARIA TEREZINHA DA MOTA BATISTA
Diretora Administrativa e Financeira

PELA CONTRATADA:



STEPHAN KANNER BRUNO
Diretor Presidente



ROBERTO TORMIN RAMOS DA COSTA
Diretor Financeiro

Testemunhas:



1: _____
Nome: **Johnilton de Almeida e Silva**
Gerente - GELIC - Goiás Fomento

2: _____
Nome: **Klycia Lima Soares**

Handwritten text at the top of the page, possibly a header or title.

Handwritten text in the upper middle section.

Handwritten text on the right side of the page.

Handwritten text in the middle section.

Handwritten text in the lower middle section.

Handwritten text on the right side of the page.

Handwritten text in the lower middle section.

Handwritten text in the lower middle section.

Handwritten text in the lower right section.



aos setores econômicos estratégicos do estado de Goiás. Demais informações referentes a essa chamada podem ser consultadas no sítio desta Fundação (<http://www.fapeg.go.gov.br>).

Protocolo 181451

EXTRATO DA PORTARIA Nº 069/2020 - FAPEG

Assunto: Dispõe sobre a prorrogação excepcional dos prazos de vigência de bolsas de mestrado e doutorado no país, fomentadas pela FAPEG com recursos do Tesouro Estadual, e estabelece disciplina para recebimento das demandas de prorrogação de bolsas de mestrado e doutorado concedidas pela CAPES, em consonância com a Portaria nº 55 de 29 de abril de 2020.

Referência: 202010267000207

Síntese: a Portaria trata da prorrogação, em caráter excepcional, dos prazos de vigência das bolsas de formação no país, níveis "mestrado" e "doutorado", concedidas pela FAPEG com recursos provenientes do Tesouro Estadual, e disciplina o recebimento e análise, no âmbito da Fundação, das demandas de prorrogação de bolsas de mestrado e doutorado concedidas pela CAPES, em parceria com a FAPEG.

Autoridade Competente: Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do estado de Goiás, Robson Domingos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 15.472 de 12 de dezembro de 2005, pelos incisos do art. 19 de seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.597 de 21 de janeiro de 2020.

Data da Portaria: 22/05/2020

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 181490

EXTRATO DA PORTARIA Nº 070/2020 - FAPEG

Assunto: Dispõe sobre a prorrogação excepcional dos prazos de vigência dos ajustes referentes aos projetos de pesquisa em andamento fomentados pela FAPEG, nos casos e na forma que estabeleça.

Referência: 202010267000208

Síntese: Esta Portaria trata da prorrogação *ex officio*, adotada em caráter excepcional, da vigência dos ajustes de natureza convencional relativos aos projetos de pesquisa fomentados pela FAPEG.

Autoridade Competente: Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do estado de Goiás, Robson Domingos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 15.472 de 12 de dezembro de 2005, pelos incisos do art. 19 de seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.597 de 21 de janeiro de 2020.

Data da Portaria: 22/05/2020

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 181491

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIASFOMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A. Contratada: Credenciada: GR4 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME. Objeto: Prestação de serviços de avaliação de bens móveis e imóveis (urbanos e rurais) junto a GoiásFomento. Vigência: 17/05/2020 a 16/05/2021. Preço: Conforme tabela de remuneração definida na Cláusula Oitava do Contrato Primitivo. Data da assinatura do aditivo: 15/05/2020. Processo Administrativo nº 2016.12.000403 (SEI Nº 202000059000365). Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.63.10.002.000-8 - Despesas de Serviços Técnicos Especializados - Consultoria. Signatários: Rivaél Aguiar Pereira e Maria Terezinha da Mota Batista (GoiásFomento S/A); Airton Ricardo de Oliveira Júnior (GR4 Engenharia e Construções Ltda-ME).

Protocolo 181453

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIASFOMENTO. Contratada: IVONE DE SOUSA ROSA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E PROMOÇÕES-ME. Objeto:

Prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes e hospedagens em hotéis, para empregados da GoiásFomento. Vigência: 29/05/2020 a 28/05/2021. Preço estimado para um período de 12 (doze) meses: R\$99.011,00 (noventa e nove mil e onze reais). Data da assinatura: 20/05/2020. Processo nº 2019.12.001570 (SEI nº 202000059000331). Fundamentação Legal: Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/16. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.17.75.10.001.006 - Despesas de Viagens no País-Servidores/Hospedagem e 8.17.75.10.002.001 - Passagens. Signatários: Rivaél Aguiar Pereira e Maria Terezinha da Mota Batista (GoiásFomento); Ivone de Sousa Rosa (Ivone de Sousa Rosa Empreendimentos Turísticos e Promoções-ME).

Protocolo 181456

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIASFOMENTO. Contratada: SAMPÁ PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA-EPP. Objeto: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico e manutenção do sistema de prevenção contra incêndio em 02 (dois) prédios da GoiásFomento. Vigência: 22/05/2020 a 21/05/2021. Preço mensal de R\$909,15 (novecentos e nove reais e quinze centavos) e global para um período de 12 (doze) meses de R\$10.909,80 (dez mil, novecentos e nove reais e oitenta centavos). Data da assinatura: 19/05/2020. Processo nº 2019.12.001571 (SEI nº 202000059000355). Fundamentação Legal: Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/16. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.60.10.001.000-8 - Despesas de Vigilância e Segurança-Diversas. Signatários: Rivaél Aguiar Pereira e Maria Terezinha da Mota Batista (GoiásFomento); Antônio Rezende Sampaio Filho (Sampaio Produtos Eletrônicos Ltda-EPP).

Protocolo 181457

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A. Contratada: TAÍPE EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES S/A. Objeto: Credenciamento para prestação dos serviços de administração, emissão de cartões equipados com tecnologia de chip de segurança e realização de recargas, na modalidade "pré-pago", com mecanismo de concessão de crédito em forma eletrônica com recargas a partir de créditos concedidos aos beneficiários dos programas de fomento desenvolvidos pela GoiásFomento. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Data da assinatura: 13/05/2020. Valor: conforme remuneração (taxa de administração) a ser paga pela Contratante à Contratada, que será no percentual de 1% (um por cento) sobre o montante das operações realizadas no mês, com a efetiva utilização do crédito, por meio do cartão. Processo Administrativo (SEI Nº 202000059000276). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 - Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 002/2020. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.63.30.001.000-6 - Despesas de Serviços Técnicos Especializados - Outros. Signatários: Rivaél Aguiar Pereira e Maria Terezinha da Mota Batista (GoiásFomento S/A); Stephan Kanner Bruno e Roberto Tormin Ramos da Costa (Taípe Empresa de Participações S/A).

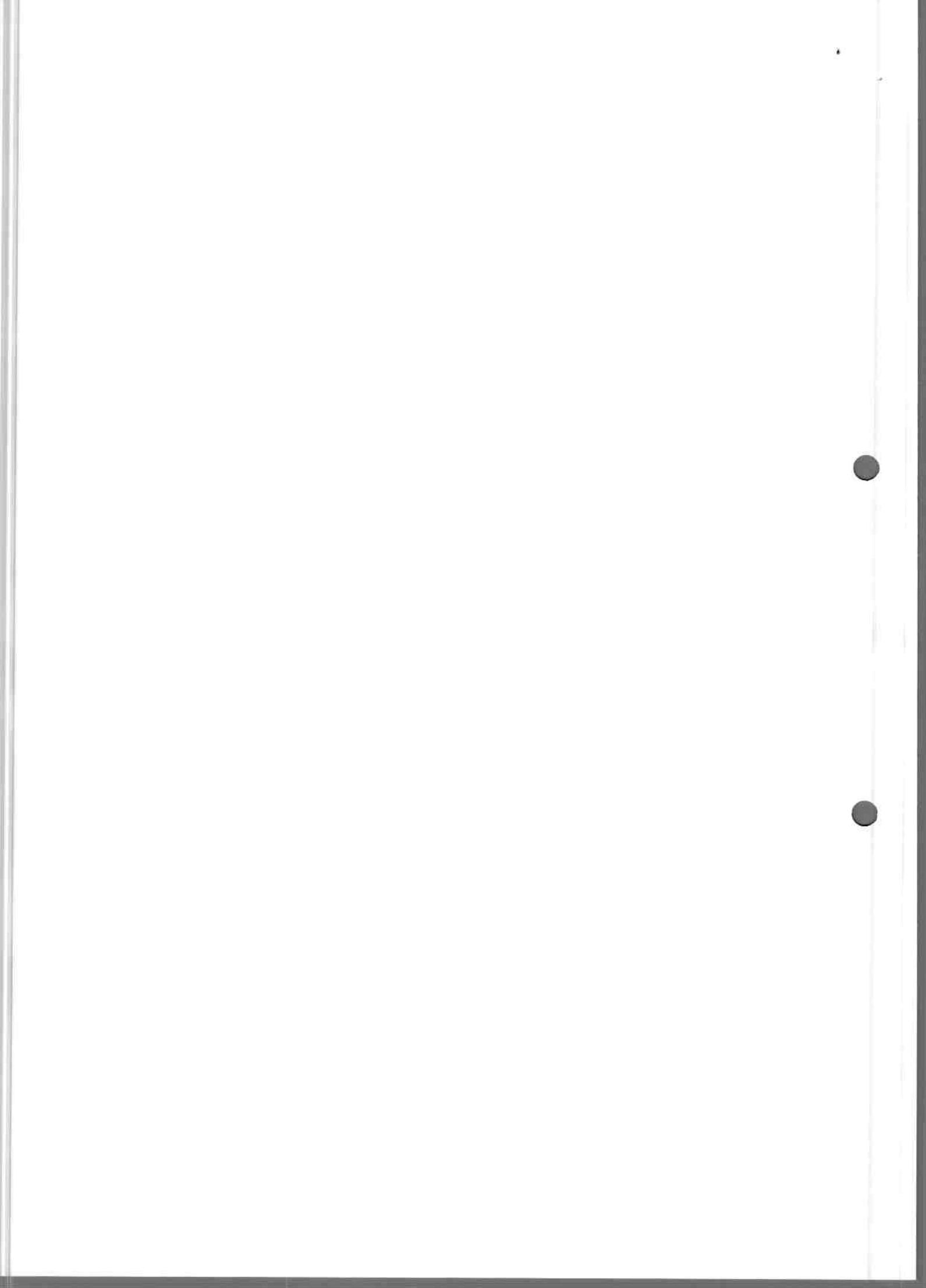
Protocolo 181452

CELG Geração e Transmissão

CELG Geração e transmissão s.a. - Celg GT
CNPJ/MF nº 07.779.299/0001-73
NIRE 52300010276

COMPANHIA DE CAPITAL fechado

Ata da 102ª Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") de acionista da Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg GT ("Celg GT"), na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, ressalvadas as disposições presentes na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e do Estatuto Social, de 14.06.2019. 1. DATA, HORA e LOCAL: Dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2020, às 17 (dezesete) horas, na sede social da Celg GT, localizada na Avenida C, Quadra A-48, Lote 6, nº 450, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás. 2. CONVOCAÇÃO: Suprida a publicação do



aos setores econômicos estratégicos do estado de Goiás. Demais informações referentes a essa chamada podem ser consultadas no sítio desta Fundação (<http://www.fapeg.go.gov.br>).

Protocolo 181451

EXTRATO DA PORTARIA Nº 069/2020 - FAPEG

Assunto: Dispõe sobre a prorrogação excepcional dos prazos de vigência de bolsas de mestrado e doutorado no país, fomentadas pela FAPEG com recursos do Tesouro Estadual, e estabelece disciplina para recebimento das demandas de prorrogação de bolsas de mestrado e doutorado concedidas pela CAPES, em consonância com a Portaria nº 55 de 29 de abril de 2020.

Referência: 202010267000207

Síntese: a Portaria trata da prorrogação, em caráter excepcional, dos prazos de vigência das bolsas de formação no país, níveis "mestrado" e "doutorado", concedidas pela FAPEG com recursos provenientes do Tesouro Estadual, e disciplina o recebimento e análise, no âmbito da Fundação, das demandas de prorrogação de bolsas de mestrado e doutorado concedidas pela CAPES, em parceria com a FAPEG.

Autoridade Competente: Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do estado de Goiás, Robson Domingos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 15.472 de 12 de dezembro de 2005, pelos incisos do art. 19 de seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.597 de 21 de janeiro de 2020.

Data da Portaria: 22/05/2020

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 181490

EXTRATO DA PORTARIA Nº 070/2020 - FAPEG

Assunto: Dispõe sobre a prorrogação excepcional dos prazos de vigência dos ajustes referentes aos projetos de pesquisa em andamento fomentados pela FAPEG, nos casos e na forma que estabelece.

Referência: 202010267000208

Síntese: Esta Portaria trata da prorrogação *ex officio*, adotada em caráter excepcional, da vigência dos ajustes de natureza convencional relativos aos projetos de pesquisa fomentados pela FAPEG.

Autoridade Competente: Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do estado de Goiás, Robson Domingos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 15.472 de 12 de dezembro de 2005, pelos incisos do art. 19 de seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.597 de 21 de janeiro de 2020.

Data da Portaria: 22/05/2020

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 181491

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIASFOMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A. **Contratada:** Credenciada: GR4 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME. **Objeto:** Prestação de serviços de avaliação de bens móveis e imóveis (urbanos e rurais) junto a GoiásFomento. **Vigência:** 17/05/2020 a 16/05/2021. **Preço:** Conforme tabela de remuneração definida na Cláusula Oitava do Contrato Primitivo. **Data da assinatura do aditivo:** 15/05/2020. **Processo Administrativo nº** 2016.12.000403 (SEI Nº 202000059000365). **Fundamentação Legal:** Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária:** Conta nº 8.1.7.63.10.002.000-8 - Despesas de Serviços Técnicos Especializados - Consultoria. **Signatários:** Rivaél Aguiar Pereira e Maria Terezinha da Mota Batista (GoiásFomento S/A); Aírton Ricardo de Oliveira Júnior (GR4 Engenharia e Construções Ltda-ME).

Protocolo 181453

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIASFOMENTO. **Contratada:** IVONE DE SOUSA ROSA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E PROMOÇÕES-ME. **Objeto:**

Prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes e hospedagens em hotéis, para empregados da GoiásFomento. **Vigência:** 29/05/2020 a 28/05/2021. **Preço estimado para um período de 12 (doze) meses:** R\$99.011,00 (noventa e nove mil e onze reais). **Data da assinatura:** 20/05/2020. **Processo nº** 2019.12.001570 (SEI nº 202000059000331). **Fundamentação Legal:** Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/16. **Dotação Orçamentária:** Conta nº 8.17.75.10.001.006 - Despesas de Viagens no País-Servidores/Hospedagem e 8.17.75.10.002.001 - Passagens. **Signatários:** Rivaél Aguiar Pereira e Maria Terezinha da Mota Batista (GoiásFomento); Ivone de Sousa Rosa (Ivone de Sousa Rosa Empreendimentos Turísticos e Promoções-ME).

Protocolo 181456

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIASFOMENTO. **Contratada:** SAMPA PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA-EPP. **Objeto:** Prestação de serviços de monitoramento eletrônico e manutenção do sistema de prevenção contra incêndio em 02 (dois) prédios da GoiásFomento. **Vigência:** 22/05/2020 a 21/05/2021. **Preço mensal de R\$909,15** (novecentos e nove reais e quinze centavos) e global para um período de 12 (doze) meses de R\$10.909,80 (dez mil, novecentos e nove reais e oitenta centavos). **Data da assinatura:** 19/05/2020. **Processo nº** 2019.12.001571 (SEI nº 202000059000355). **Fundamentação Legal:** Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/16. **Dotação Orçamentária:** Conta nº 8.1.7.60.10.001.000-8 - Despesas de Vigilância e Segurança-Diversas. **Signatários:** Rivaél Aguiar Pereira e Maria Terezinha da Mota Batista (GoiásFomento); Antônio Rezende Sampaio Filho (Sampa Produtos Eletrônicos Ltda-EPP).

Protocolo 181457

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A. **Contratada:** TAÍPE EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES S/A. **Objeto:** Credenciamento para prestação dos serviços de administração, emissão de cartões equipados com tecnologia de chip de segurança e realização de recargas, na modalidade "pré-pago", com mecanismo de concessão de crédito em forma eletrônica com recargas a partir de créditos concedidos aos beneficiários dos programas de fomento desenvolvidos pela GoiásFomento. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. **Data da assinatura:** 13/05/2020. **Valor:** conforme remuneração (taxa de administração) a ser paga pela Contratante à Contratada, que será no percentual de 1% (um por cento) sobre o montante das operações realizadas no mês, com a efetiva utilização do crédito, por meio do cartão. **Processo Administrativo (SEI Nº** 202000059000276). **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 - Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 002/2020. **Dotação Orçamentária:** Conta nº 8.1.7.63.30.001.000-6 - Despesas de Serviços Técnicos Especializados - Outros. **Signatários:** Rivaél Aguiar Pereira e Maria Terezinha da Mota Batista (GoiásFomento S/A); Stephan Kanner Bruno e Roberto Tomim Ramos da Costa (Taípe Empresa de Participações S/A).

Protocolo 181452

CELG Geração e Transmissão

CELG Geração e transmissão s.a. - Celg GT
CNPJ/MF nº 07.779.299/0001-73
NIRE 52300010276
COMPANHIA DE CAPITAL fechado

Ata da 102ª Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") de acionista da Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg GT ("Celg GT"), na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, ressalvadas as disposições presentes na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e do Estatuto Social, de 14.06.2019. 1. DATA, HORA e LOCAL: Dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2020, às 17 (dezessete) horas, na sede social da Celg GT, localizada na Avenida C, Quadra A-48, Lote 6, nº 450, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás. 2. CONVOCAÇÃO: Suprida a publicação do

